

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 029/2019
Pregão Presencial n° 022/2019
Ata de Registro de Preço n° 051/2019
Validade 12 meses

Aos 23 dias do mês de maio de 2019, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF n° 523.310.403-20, residente e domiciliada nesta cidade de Augustinópolis/TO.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 022/2019, Processo Licitatório n° 029/2019, sucedido em 03/05/2019, às 14:00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Augustinópolis- TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal N° 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA ERINALDO GOMES DA SILVA

CNPJ N° 22.739.500/0001-82

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata para o Registro de Preços para prestação de serviços especializados em manutenção de condicionadores de ar, ventiladores e eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, para atender as solicitações da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1-AR CONDICIONADO (SECRETARIAS MUNICIPAIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS.	UND	150	87,00	13.050,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS.	UND	150	98,00	14.700,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 30.000 A 36.000 BTUS.	UND	50	128,00	6.400,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	UND	50	168,00	8.400,00

	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.				
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	30	89,00	2.670,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	5	98,00	490,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	UND	3	178,00	534,00
08	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 36.000 BTUS.	UND	60	63,00	3.780,00
09	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS.	UND	20	58,00	1.160,00
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UND	15	63,00	945,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	UND	50	68,00	3.400,00
					55.529,00
2-DOS SERVIÇOS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	20	217,00	4.340,00
2	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	20	48,00	960,00
3	LIMPEZA NO CONDESADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	25	47,00	1.175,00
4	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL.	UND	20	20,00	400,00
5	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	30	52,00	1.560,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS BEBEDOURO.	UND	30	44,00	1.320,00
					9.755,00
DAS PEÇAS: 1- AR CONDICIONADO (SECRETARIAS MUNICIPAIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT MARCA WEG	UND	50	14,00	700,00
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT MARCA WEG	UND	40	19,00	760,00
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT MARCA WEG	UND	50	24,00	1.200,00

8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT MARCA WEG	UND	50	28,00	1.400,00
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT MARCA WEG	UND	50	37,00	1.850,00
12	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS 220 WTS MARCA HITACHE	UND	10	389,00	3.890,00
14	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 220 WTS MARCA HITACHE	UND	20	468,00	9.360,00
16	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 WTS MARCA HITACHE	UND	2	698,00	1.396,00
18	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS MARCA SINGLE	UND	20	248,00	4.960,00
20	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MARCA SINGLE	UND	60	298,00	17.880,00
22	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS MARCA SINGLE	UND	10	348,00	3.480,00
24	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS MARCA SINGLE	UND	5	398,00	1.990,00
26	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 36.000 BTUS MARCA VIC	UND	60	99,00	5.940,00
					54.806,00
2-DAS PEÇAS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 marca embraco APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	15	405,00	6.075,00
2	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO marca elgim APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	58,00	1.160,00
3	CONDESSADOR ¼, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	148,00	2.960,00
4	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	98,00	1.960,00
5	RELÉ PTC C/ PROTETOR marca embraco APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	64,00	1.280,00
6	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	43,00	860,00

7	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	26,00	520,00
8	TORNEIRA MATERIAL CORPO AÇO DIAMETRO ½ APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	20	88,00	1.760,00
9	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	20	68,00	1.360,00
10	FLANGE PR CONEXÃO ½ BEBEDOURO	UND	20	21,00	420,00
11	FILTRO DE AGUA COM MANGUEIRA	UND	30	138,00	4.140,00
12	REFIL PARA FILTRO DE AGUA	UND	30	72,00	2.160,00
					24.655,00
					144.745,00

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Augustinópolis- TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Augustinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Augustinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

20.122.0668.2.094 - Manutenção da secretaria mun. Produção e desenvolvimento rural

15.452.1201.2.080 - Manutenção da sec. mun. desen. Urbano, serviços e transporte

15.452.1201.2.080 - Manutenção da sec. mun. desen. Urbano, serviços e transporte
26.782.1202.2.103 - Manutenção do setor de transporte
08.122.0125.2.036 - Manutenção do fundo municipal do desenvolvimento social
08.243.0122.2.028 - Manutenção do conselho tutelar
10.302.0208.2.052 - Manutenção do fundo municipal de saúde
10.304.0208.2.055 - Manutenção da vigilância sanitária
18.452.0504.2.089 - Manutenção dos serviços de limpeza pública
18.542.0052.2.091 - Manutenção do fundo de meio ambiente
12.361.0407.2.064 - Manutenção do transporte escolar
12.361.1005.2.066 - Manutenção do fundo municipal de educação
12.361.0403.2.061 - Manutenção do ensino fundamental - fundeb-40%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 materiais de consumo

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços e aquisições.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 As entregas e as prestação dos serviços ocorrerão parcialmente, conforme solicitação emitida pela Contratante, nas quantidades especificadas na requisição, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Augustinópolis- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, Pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal Nº 197/2013 de 06 de dezembro de 2013 e suas posteriores alterações

Prefeitura Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no dia 23 de maio de 2019.

PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30
JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeira Oficial

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Equipe de Apoio

WALTENMY GOMES MARQUES
Equipe de Apoio

ERINALDO GOMES DA SILVA
CNPJ nº 22.739.500/0001-82
Empresa